



=LEI Nº 1688 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021=

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até **R\$425.000,00** distribuídos as seguintes dotações, objetivando recapeamento asfáltico de 8.309,54 m² em diversas ruas da cidade:

| | | | | |
|----------------------------|----|-----|-----------------------|---|
| Suplementação (+) | | | | 425.000,00 |
| 02 | 06 | 21 | Obras e Urbanismo | |
| | | 471 | 15.451.0280.1086.0000 | Execução de Obras de recapeamento asfáltico |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | | 08 | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| | | | 100 054 | CONVÊNIO SPDR-RECAPEAMENTO |
| | | | | 425.000,00 |
| | | | | F.R.: 0 08 19 |

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº 124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº 1.645 de 15/12/2020-LOA.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de setembro de 2021.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.